

**AUTORIZAÇÃO**

À vista do que consta dos autos do **CONVÊNIO PPT Nº 00.0591 – POUPATEMPO UBATUBA**, firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP** objetivando a implantação e operação do posto Poupatempo central de atendimento ao cidadão - “Poupatempo Ubatuba”, **FICA AUTORIZADA** a realização do **TERMO DE APOSTILAMENTO**, para concessão de reajuste com base no índice IPC-FIPE, nos Termos da Cláusula Quinta, Parágrafo Único, em caráter retroativo, com índice de 4,46%, com total da diferença mensal na ordem de **R\$ 786,99** (setecentos e oitenta e seis reais, e noventa e nove centavos), nos termos do cálculo anexo, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR MENSAL PAGO	ÍNDICE IPC-FIPE	VALOR MENSAL CORRIGIDO	DIFERENÇA MENSAL	MESES	DIFERENÇA TOTAL
14/01/2025 à 13/01/2027	R\$ 17.645,50	4,46%	R\$ 18.432,49	R\$ 786,99	24	R\$ 18.887,76

Com as alterações sobreditas, o valor mensal do contrato, passa a ser de **R\$ 18.432,49** (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Ubatuba, 28 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Michel dos Santos Merrelles
Secretário Adjunto de
Administração

DS/CONT/LAM





TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE IPC-FIPE, CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO POSTO POUPEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - "POUPEMPO UBATUBA"

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que se refere ao **CONVÊNIO PPT Nº 00.0591 – POUPEMPO UBATUBA**, firmado em 14/01/2022, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, para concessão de reajuste com base no índice IPC-FIPE, nos Termos da Cláusula Quinta, Parágrafo Único, em caráter retroativo, com índice de 4,46%, com total da diferença mensal na ordem de **R\$ 786,99** (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), nos termos do cálculo anexo, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR MENSAL PAGO	ÍNDICE IPC-FIPE	VALOR MENSAL CORRIGIDO	DIFERENÇA MENSAL	MESES	DIFERENÇA TOTAL
14/01/2025 à 13/01/2027	R\$ 17.645,50	4,46%	R\$ 18.432,49	R\$ 786,99	24	R\$ 18.887,76

Com as alterações sobreditas, o valor mensal do contrato, passa a ser de **R\$ 18.432,49 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

Para efeitos de empenho, deverão ser empenhados os seguintes valores para pagamento do saldo retroativo, bem como, do saldo do ano atual, apenas quanto à diferença entre o valor já empenhado, anteriormente previsto no Termo Aditivo, e o valor do reajuste:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	Diferença de Valor a serem empenhado em 2025	Valor a ser empenhado em 2026
Administração	191	R\$ 18.887,76	R\$ 221.189,88

Ubatuba, 28 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Michel dos Santos Meireles
Michel dos Santos Meireles
Secretário Adjunto de
Administração

